

Lei No.1.024

R\$ 3.827,698,00

R\$ 3.827,698,00

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE RIO POMBA PARA O EXERCICIO DE 1998 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Camara Municipal de RIO POMBA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1o. - O orcamento do Municipio de RIO POMBA para o exercicio de 1998 estima em R\$ 3.827.698,00 (TRES MILHOES DE OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) a sua receita e fixa em igual valor a sua despesa.

Art. 2o. - A Receita do Municipio de RIO POMBA para o exercicio de 1998 a ser realizada atraves da arrecadacao de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital sera arrecadada de acordo com a seguinte previsao :

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA.....:		3.127.910,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....:	457.600,00	
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL.....:	23.700,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES.....:	10.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....:	2.498.310,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	138.300,00	
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO.....:		699.788,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS.....:	150.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....:	35.000,00	
		514.788,00	
	TOTAL.....:		3.827.698,00

Art. 3o. - A despesa do Municipio de RIO POMBA para o exercicio de 1998 fixada segundo a discriminacao dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composicao, sera classificada atraves dos seguintes titulos :

DESPESAS POR FUNCOES

01 - LEGISLATIVA.....:	270.000,00
04 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....:	1.014.180,00
05 - AGRICULTURA.....:	75.038,00
07 - COMUNICACOES.....:	68.800,00
08 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....:	20.000,00
09 - EDUCACAO E CULTURA.....:	1.064.820,00
10 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....:	10.000,00
11 - HABITACAO E URBANISMO.....:	556.100,00
13 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS.....:	14.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....:	511.360,00

ML

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	85.200,00	
DECA 16 - TRANSPORTE.....	138.200,00	
TOTAL.....		3.827.698,00

DESPESAS POR UNIDADES

1010 - CAMARA MUNICIPAL.....	270.000,00	
2010 - GABINETE DO PREFEITO.....	230.000,00	
2011 - PROCURADORIA JURIDICA.....	38.400,00	
2012 - CONTROLADORIA.....	5.080,00	
2021 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL.....	379.400,00	
2022 - DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS.....	113.200,00	
2023 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO.....	30.100,00	
2030 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO.....	85.038,00	
2041 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.....	47.400,00	
2042 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.....	1.004.340,00	
2043 - DEPARTAMENTO DE TURISMO.....	13.080,00	
2051 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO.....	48.200,00	
2052 - DEPTO. DE RECEITA, CADASTRO E FISCALIZACAO.....	47.000,00	
2053 - DEPTO DE CONTROLE E PAGAMENTO.....	267.000,00	
2061 - DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	224.400,00	
2062 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	196.400,00	
2072 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.....	731.860,00	
2073 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ESTRADAS MUNICIPAIS.....	96.800,00	
TOTAL.....		3.827.698,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES		3.540.698,00
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	2.852.200,00	
3.2.0.0.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	688.498,00	
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL		287.000,00
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS.....	194.500,00	
4.2.0.0.00 - INVERSOES FINANCEIRAS.....	13.000,00	
4.3.0.0.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	79.500,00	
TOTAL.....		3.827.698,00

Art. 4o. - Fica autorizada a abertura de creditos suplementares ate o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do total da despesa fixada, mediante a utilizacao de recursos obtidos por excesso de arrecadacao, anulacao de dotacoes orçamentarias e superavit financeiro do exercicio anterior na forma do Artigo 43, da Lei No. 4320/64.

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operacoes de creditos por antecipacao da receita ate o limite da despesa de capital, nos termos da lei, durante execucao orçamentaria.

11/10

Art. 6o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas correntes e de capital constante do presente ORCAMENTO PROGRAMA.

Art. 7o. - Revoquam-se as disposicoes em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA, 21 de NOVEMBRO de 1997


Dr. ANTONIO FERNANDO S. CALAF
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA APARECIDA C. CARVALHO
SEC. MUNIC. ADMINISTRACAO

ato